LEI N° 3315, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para aquisição de merenda para os CMEIs e Pré-Escolas e aquisição de equipamentos e material permanente para Escolas e CMEIS.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 3.901,67 (Três Mil, Novecentos e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2021 – Manutenção do Desenvolvimento da Educação MDE 25%
4.4.90.52.00.00.3105 – Equipamentos e Material Permanente..... R$1.018,92
12.365.0029.2236 FNDE – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00.3152 – Material de Consumo..... R$ 2.882,75
TOTAL..... R$ 3.901,67

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Superávit Financeiro da fonte 105, conta 145-5..... R$1.018,92
O Superávit Financeiro da fonte 152, conta 23.604-7 R$ 2.882,75
TOTAL..... R$ 3.901,67

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Outubro de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal